PARECER JURÍDICO

Foi encaminhado a Procuradoria desta Casa Legislativa, para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 071/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que solicita autorização para contratação emergencial de 06 (seis) atendentes administrativos para a secretaria de Infraestrutura e administração.

O escopo do projeto é constitucional, sem vício de forma ou origem, atendendo ao que dispõe a legislação pertinente, em especial o inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e Estatuto do Servidor Público Municipal. Existindo a previsão de tais contratações emergenciais, sendo juridicamente permitida.

Analisando-se a justificativa apresentada pelo Executivo, observa-se que nos últimos anos, foram desligados do serviço público 11 (onze) servidores concursados da área administrativa, seja por aposentadoria ou pedido de exoneração, o que causa um impacto significativo na eficiência procedimental do serviço público. Deixaram de prestaram os servidores 03 (três) Oficiais Administrativos, 02 (dois) Atendentes Administrativos e 06 (seis) Datilógrafos, cargo que muito se assemelha às funções dos demais, executando tarefas administrativas e segundo o Executivo tal fato requer uma recomposição urgente. Registram, ainda, que os estudos preliminares para a realização do concurso estão em andamento.

Com Relação ao percentual comprometido com Folha de Pagamento conforme o último quadrimestre de 2023, está em 46,18% da RCL, dentro da normalidade.

Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, esta Assessoria Jurídica OPINA pela viabilidade técnica do Projeto de Lei em análise, encontrando-se juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis, bem como para ser analisado pelo Plenário.

Em 07 de setembro de 2023.

PETRONIO JOSE WEBER

Assinado de forma digital por PETRONIO JOSE WEBER
Dados: 2023.09.07 17:16:38 -03'00'

Petrônio José Weber
Procurador Legislativo